Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~338/89~~ - ~~PM~~

PROJETO DE LEI N.o 49/89

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 338/89
CM-PALMITAL 26/07/89
DIRETOR DA SECRETARIA
COMISSÃO DE JUSTIÇA
FINANÇAS 07/08/89
C M Palmital, em
Presidente

Dispõe sobre autorização para alienar imóvel de propriedade da Municipalidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada A ALIENAR, MEDIANTE AVALIAÇÃO PRÈVIA E CONCORRÊNCIA PÚBLICA, um imóvel de propriedade da Municipalidade, com área de 126,60 m2, localizado na Avenida Reginalda Leão, com as seguintes metragens e confrontações: pela frente, mede 2,00 m, pela Avenida Reginalda Leão; do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno, mede 30,00 metros; fazendo ângulo à esquerda, com 5,00 metros, dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital ou sucessores, e fazendo ângulo à direita, com 11,40 metros, até os fundos, fazendo divisa com Esvaldo Albonetti e outros; daí fazendo ângulo à direita, na extensão de 6,50 metros; daí, novamente à direita, na extensão de 41,40 metros, até encontrar o ponto de partida, ou seja, a Avenida Reginalda Leão, dividindo nestas extensões com a Prefeitura Municipal de Palmital.

Artigo 2º - A alienação será precedida de avaliação prévia e de concorrência pública, de acordo com o artigo 63 e seus parágrafos e incisos do Decreto lei complementar nº 9, de 31/12/69 - Lei Orgânica dos Municipios.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 08 de julho de 1989.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 49/89 ~~22/89 - PM~~

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 22/89 - PM, que autoriza a Prefeitura-Municipal de Palmital a alienar parte de um imóvel de sua propriedade, uma vez que há interessados, os proprietários da Churrascaria Dancante Arco Iris.

Os proprietários da Churrascaria, construiram um local para entretenimento da população, principalmente a mais carente, o que vem trazendo bons resultados e oferecendo condições de lazer para tal população, em ambiente de cordialidade e sadio, principalmente para aquelas pessoas que não têm condições de ser sócio no clube da cidade.

Quando os proprietários adquiriram o terreno, já existia muro de um dos lados, aproveitaram o muro e construiram o salão; porém o muro estava construido 1 metro avançando-no terreno da Prefeitura, antigo Corinthinhas, e a construção -- também avançou um metro.

Posteriormente, adquiriram uma pequena faixa-de terras, da prefeitura, para regularizar a situação, e, aumentar o prédio. Porém, ao construir, o construtor utilizou a faixa de 4 metroa adquirida, e o terreno ainda ficou faltando, para -- a construção.

Agora, os proprietários adquiriram um terreno nos fundos, e precisam de uma faixa a mais, do terreno da Prefeitura, para regularização do terreno, e, como existe a irregularidade, serão necessários mais dois metros na frente.

O terreno é necessário para o clube, pois haverá necessidade de ampliação do salão, para suportar a grande-demanda de frequentadores

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Analisando a situação, e notando o cunho social que o salão veio trazer para entretenimento da população, -- achamos por bem ceder o terreno necessário, nos termos da Lei.

A avaliação anexa já foi feita, analisando-se as condições do terreno, uma vez que se trata de faixa de terra, confinante com um buracão, e que oferecerá condições para ampliação do prédio, e regularização da situação.

Pelo exposto, solicitamos os préstimos de Vossas Excelências, no sentido de que aprovem o presente projeto de lei, e, esperando contar com as atenções dos nobres Edis, apresentamo-lhes os protestos de elefada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal